



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1054/2004.

**AUTORIZA A CESSÃO DE MOTORISTAS
PARA TRANSPORTAR ALUNOS DO
TERCEIRO GRAU.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder motoristas, devidamente habilitados, do seu quadro de servidores, para transportar, em veículos de terceiros, os alunos residentes do Município que cursam o Terceiro Grau em outros municípios do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único – Os motoristas ora cedidos, somente poderão transportar os alunos coletivamente, em veículos alugados ou fretados pelos mesmos, para o fim específico de transporte escolar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de maio de 2004.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 28 de junho de 2004
PROTOCOLISTA